

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3571

Macapá - Amapá - 27 de Maio de 2019

PREFEITURA DE MACAPÁ
Clécio Luis Vilhena Vieira
Prefeito de Macapá

Vice-Prefeita de Macapá
Raimundo Sérgio Moreira de Lemos
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Charles William de Souza Rul Seco
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá
SECRETÁRIOS

Jorge da Silva Pires
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Paulo Jorge Viana de Brito
Subprefeito da Subprefeitura da Zona Noroeste

Secretário Mun. para Ass.Extracordinário - SEMAE
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
Paulo Sérgio Abreu Mendes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Sandra Maria Martins Cardoso Casemiro
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Mônica Cristina da Silva Dias-cumulativamente
Secretária Mun.de Assist.Soc.e do Trabalho-SEMAST
Isalás da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Silvana Vedovelli
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
John David Bellique Covre
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB
Augusto Cesar Almeida da Silva
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Jamaira da Silva Ferreira
Secretária Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Claudiomar Rosa da Silva
Secretário Esp. de Ilum. Pública - SEIP
Marcio Roberto Pimental de Sousa - cumulativamente
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Talisa Mara Moraes Mendonça
Procuradora Geral do Município - PROGEM
Janusa Nogueira Rodrigues
Corregedora Geral do Município - CORGEM
Nair Mota Dias
Controladora Geral do Município - COGEM
Maykom Magalhães da Silva
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de
Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR
Richard Madureira da Silva
Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM
DIRETORES DE EMPRESAS
Franco Aurélio Brito de Souza
Diretor Presidente da MacapaPrev
Monica Cristina da Silva Dias
Diretora Presidente da EMDESUR
André Luiz Alves de Lima
Diretor Presidente da CTMac

FPZM

PORTARIA DE CONCESSÃO

Portaria nº 013/2019-DAF/FPZ/PMM.
Macapá, 10 de maio de 2019.

Diretor Presidente Richard Madureira da Silva da Fundação Parque Zoológico Municipal de Macapá - FPZM/PMM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, § 2º, da Lei Complementar nº 100/2012-PMM,

Considerando a Lei nº 2.078/2013 - PMM e o Decreto nº 776/2018 - PMM.

RESOLVE:

CONCEDER, a (o) Servidor (a) Richard Lopes Pinheiro, Matrícula nº 050117-4, ocupante do Cargo Guarda Florestal da Fundação Parque Zoológico Municipal Arivaldo Gomes Barreto, portador do CPF: 611.973.352-34, RG: 2173240/AP 2ª via, endereço: Av. Cora de Carvalho Nº 1106, Bairro: Santa Rita-, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), o qual deverá aplicar os recursos concedidos nas demandas da unidade solicitante, conforme justificativa contida na Solicitação de Concessão de Suprimento de Fundos.

Conta bancária: Banco: 001 Agência: 3575-0 Conta: 7.903-0

Prazo de aplicação: 60 dias.

Classificação de despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo); 3.3.90.39 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica); 4.4.90.52 (Equipamento e Material Permanente)

Fonte: 01

Programa: 18.122.0002.2008.00

Ação: Manutenção Administrativa da FPZM

Elemento: 3.3.90.30/ 3.3.90.39/ 4.4.90.52

OBS: O Prazo para aplicação deverá ser de 60 dias, a contar da data da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 dias, após o término da aplicação.

Eu, Richard Madureira da Silva, me comprometo a atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos dos adiantamentos.

Dê-se ciência; registre-se, publique-se e cumpra-se.

Richard Madureira da Silva
Diretor Presidente
Decreto n. 271/2019-PMM

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

SEMAD**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO -
RESERVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA****EDITAL Nº 037/2019-PMM/SEMAD
TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DOCUMENTAL
E EXAME MÉDICO CONSOANTE DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal, conforme disposto no Decreto n.º 704/2018-PMM, de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá n.º 3312, de 23 de abril de 2018; e

CONSIDERANDO os termos do **Edital nº. 01/2018**, realizado pela Fundação Carlos Chagas/FCC, que promoveu a abertura do Concurso Público para provimento de cargos efetivos na área da Saúde neste Município de Macapá, bem como os termos do **Edital nº. 28/2018**, que promulgou o resultado final e homologação do certame da área da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital nº. 001/2019-PMM/SEMAD** de Convocação para o Exame Documental e Exame Médico dos candidatos aprovados no Concurso Público para os cargos de nível superior e médio da Secretária Municipal de Saúde/SEMSA;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital nº. 002/2019-PMM/SEMAD** de Convocação para o Exame Documental e Exame Médico dos candidatos aprovados no Concurso Público para os cargos de nível superior e médio da Secretária Municipal de Saúde/SEMSA;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital nº. 006/2019-PMM/SEMAD** que torna público o **Resultado Preliminar** da convocação para o exame documental e exame médico do Concurso Público para os cargos de nível superior e médio da Secretária Municipal de Saúde/SEMSA;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital nº. 007/2019-PMM/SEMAD** que tornar público o **Resultado Final** da convocação para o exame documental e exame médico do Concurso Público para os cargos de nível superior e médio da Secretária Municipal de Saúde/SEMSA;

CONSIDERANDO os Termos da decisão judicial constante nos autos do **Processo nº. 0004585-73.2019.8.03.0001 – Reclamação Cível**, em tramite na 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá.

RESOLVE:

- 1- **Tornar Público** o Resultado dos Exames Documental e Médicos referentes às convocações contidas nos **Editais nº 001 e 002/2019-PMM/SEMAD**, do Concurso Público para os

cargos de nível superior e médio da Secretária Municipal da Saúde/SEMSA, depois de decorridos todos os prazos e procedimentos concursais.

2- **Convocar** o Candidato APROVADO para **NOMEAÇÃO** e **POSSE**, listado no anexo único deste, em conformidade com o **Processo Judicial nº 0004585-73.2019.8.03.0001 – Reclamação Cível/Mandado de Segurança**, em tramite na 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, **A COMPARECER** na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito Av. Avenida General Osório, 365 – Laginho – Macapá – Amapá, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, no dia 31 de maio de 2019.


ANEXO ÚNICO

CARGOS: TÉCNICOS EM SAÚDE

S26 – Técnico em Enfermagem

72	LUCAS CORRÊA BALIEIRO (Processo nº 0004585-73.2019.8.03.0001 – Reclamação Cível)	Aprovado
----	--	----------

Macapá, 27 de maio de 2019.


JANY KZAM DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Administração – em Exercício
 Portaria nº 491/2019 – GABI/PMM
 Presidente da Comissão

GABI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de Junho de 2019, revogadas a as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 014/2019- COMEL/GABI/PMM

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMEL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 129 do Regimento Interno da Administração Direta do Município de Macapá e disposto no Decreto nº 166/2005 – PMM e, finalmente o que consta nos autos do Memo. nº 012/2019 – COMEL/GABI-PMM, datado 23 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** O **DESLOCAMENTO** dos servidores: **HENRIQUE DE LEMOS BASTOS** matrícula nº, 110352055 Diretor do Departamento de Esporte e Lazer DEL/COMEL/GABI/PMM, **GILBERTO SANTIAGO FERREIRA** matrícula: 9993850-1 Professor de Educação Física, **CAMILA PEREIRA FURTADO**, matrícula 1103595-1, Gerente de Programas, **VANDIR CÉLIO CARDOSO MONTEIRO**, matrícula nº 200393-7, ocupante da categoria Funcional de Administrador, que se deslocarão de Macapá – AP, sede de suas atividades para o Distrito da Pedreira, onde será realizada a visita técnica de mobilização do 43º TORNEIO INTERDISTRITAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2019, no dia 01 de Junho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE disposições em contrário.

Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer 26 de Maio de 2019.


NALDIMA MARIA NASCIMENTO FLECHA
 COORDENADORA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 Publicado nesta Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer 23 de Maio de 2019.

SEGOV


Secretaria Especial de Governadoria e Recursos Extraordinários - SEGOV

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2019 – CCL/SEGOV/PMM

Comunicamos a **SUSPENSÃO** da Licitação supracitada, oriunda do Processo nº 3301.3477/2018 – SEMED/PMM, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de

construção, elétricos e hidráulicos para intervenções, serviços de manutenções e reparos nas unidades escolares municipais de Macapá – AP, com entrega parcelada para atender as necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, com abertura das propostas dia 27/05/2019 as 09h30min no site www.licitacoes-e.com.br, (horário de Brasília). O motivo da suspensão foi para readequações no Termo de Referência e seus anexos quanto à especificação técnica (Número da Licitação nº 766155).

Macapá-AP, 24 de maio de 2019.


Denise Corrêa Ferreira
Pregoeira da CCL/SEGOV/PMM

SEMAST

PORTARIA Nº. 133/2019 - SEMAST/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 2.371/2018 – PMM, datado 17 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR A VIAGEM do servidor, OZIEL LOPES AMORAS, na categoria funcional de Gerente de Programas, para se deslocar de Macapá até a Cidade do Rio de Janeiro, com a finalidade de participar do V ENCONTRO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NEGRAS E NEGROS - ECOFONATRANS, que acontecerá no período de 13 à 16 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 13 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST, Macapá-AP 20 de maio de 2019.


Monica Cristina da Silva Dias
Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho – SEMAST
Decreto nº 2.371/2018- PMM

PORTARIA Nº. 134/2019 - SEMAST/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 2.371/2018 – PMM, datado 17 de dezembro de 2018.

RESOLVE:


Art. 1º- AUTORIZAR A VIAGEM das servidoras ADALCIRENE COSTA FERREIRA, matrícula nº 9994318-1,

na categoria funcional de Assistente Social e KELLI REGINA SANTA ROSA GADELHA, na categoria funcional de Psicóloga, matrícula nº 11038649-1, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST, para se deslocarem de Macapá sede de suas atividades até o Município de Ferreira Gomes, com objetivo de representar a Casa Abrigo Mariuza Araújo na Audiência de Reavaliação de Acolhimento de uma adolescente no dia 21 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 21 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST, Macapá-AP 20 de maio de 2019.


Monica Cristina da Silva Dias
Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
Decreto nº 2.371/2018 - PMM

SEMED

PORTARIA Nº. 0237/2019 – SEMED/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o que consta no Processo Administrativo nº 3301.1284/2019-SEMED/PMM, datado de 29/04/2019 e Memo. nº 054/2019-DAE/SEMED, datado de 17/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora LILIAN LUCIA PIMENTEL MELLO, matrícula nº 2220679, cargo efetivo de Técnica em Secretariado da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 01 a 30 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento), a ser pago.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Macapá-AP, 09 de maio de 2019.


SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 406/2018-PMM

PORTARIA Nº.0238/2019 – SEMED/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o que consta no Processo Administrativo nº 3301.2312/2018-SEMED/PMM, de 31 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses à servidora EDILMA DE CARVALHO BENICIO, matrícula nº 1010799, ocupante da categoria funcional de Professora do 1º ao 5º ano, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Macapá

- Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM no período de 01 de maio a 29 de julho de 2019, correspondente ao quinquênio de 23/12/2006 a 23/12/2011.

Art.2º A Servidora, após o cumprimento da Licença Prêmio, deverá se apresentar na Divisão de Pessoal/DIP, da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Macapá-AP, 08 de maio de 2019.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 406/2018-PMM

PORTARIA Nº.0239/2019 - SEMED/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o que consta no Processo Administrativo nº 3301.2188/2018-SEMED/PMM, de 18 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses ao servidor AGNALDO DA SILVA SILVEIRA, matrícula nº 9994005, ocupante da categoria funcional de Professor do 1º ao 5º ano, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM no período de 01 de maio a 29 de julho de 2019, correspondente ao quinquênio de 21/10/2004 a 21/10/2009.

Art.2º O Servidor, após o cumprimento da Licença Prêmio, deverá se apresentar na Divisão de Pessoal/DIP, da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Macapá-AP, 08 de maio de 2019.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 406/2018-PMM

PORTARIA Nº.0240/2019 - SEMED/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o que consta no Processo Administrativo nº 3301.2133/2018-SEMED/PMM, de 05 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses à servidora ROSILDA GEMAQUE BARRETO, matrícula nº 6103944, ocupante da categoria funcional de Professora do 1º ao 5º ano, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM, no período de 01 de maio a 29 de julho de 2019, correspondente ao quinquênio de 30/09/2009 a 30/09/2014.

Art.2º A Servidora, após o cumprimento da Licença Prêmio, deverá se apresentar na Divisão de Pessoal/DIP, da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Macapá-AP, 08 de maio de 2019.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 406/2018-PMM

PORTARIA Nº.0241/2019 - SEMED/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o que consta no

Processo Administrativo nº 3301.0700/2018-SEMED/PMM, de 06 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses à servidora IVANILDE TAVARES DE DEUS, matrícula nº 9994485, ocupante da categoria funcional de Professora do 1º ao 5º ano, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM no período de 01 de maio a 29 de julho de 2019, correspondente ao quinquênio de 01/04/10 a 01/04/2015.

Art.2º A Servidora, após o cumprimento da Licença Prêmio, deverá se apresentar na Divisão de Pessoal/DIP, da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Macapá-AP, 08 de maio de 2019.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 406/2018-PMM

PORTARIA Nº.0242/2019 - SEMED/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o que consta no Processo Administrativo nº 3301.1283/2019-SEMED/PMM, datado de 29/04/2019 e Ofício nº 033/2019-EMEI. Cantinho do Amor, datado de 23/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora ROGÉRIA DAS NEVES PEREIRA, matrícula nº 11037948-1, Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil Cantinho do Amor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 01 a 30 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, equivalente ao percentual de 80% (cinquenta por cento), a ser pago.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Macapá-AP, 09 de maio de 2019.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 406/2018-PMM

PORTARIA Nº.0243/2019 - SEMED/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o que consta no Memo nº. 022/2019-DIPE/DPI/SEMED/PMM, datado em 06/05/2019.

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR A VIAGEM da servidora ELIANE DE LISBOA PIRES, matrícula nº 6007481, cargo efetivo de merendeira, exercendo a Chefia da Divisão de Pesquisa Educacional e Informática - DIPE/DPI/SEMED, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília-DF, para participar do Treinamento do Censo Escolar 2019, no período de 20 e 23 de maio de 2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Macapá-AP, 09 de maio de 2019.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 406/2018-PMM

PORTARIA N.º 0244/2019 – SEMED/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o que consta no Processo Administrativo nº 3301.1302/2019-SEMED/PMM, datado de 30/04/2019 e Requerimento, datado de 25/04 2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora CRISTIANA DIAS PANTOJA, matrícula nº 1103.234-1, Cargo Comissionado de Gerente de Programas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 01 a 30 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento), a ser pago.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Macapá/AP, 10 de maio de 2019.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 406/2018-PMM

PORTARIA N.º 0245/2019 – SEMED/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o que consta no Processo Administrativo nº 3301.1310/2019-SEMED/PMM, datado de 30/04/2019 e Memorando nº 016/2019-Protocolo Geral/DI/SEMED, datado de 29/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora ALDENICE MACEDO DOS SANTOS, matrícula nº 6007376, cargo efetivo de merendeira da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 01 a 30 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento), a ser pago.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Macapá/AP, 10 de maio de 2019.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 406/2018-PMM

PORTARIA N.º 0246/2019 – SEMED/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o que consta no Memo nº. 32/2019-DIREC/DEN/SEMED/PMM, datado em 09/05/2019.

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR A VIAGEM da servidora AURILENE TERTULIANO DA SILVA, matrícula nº 6109748, cargo efetivo de Pedagoga, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a comunidade de Campina de São Benedito, região do Pucui, para acompanhar a equipe Vaga Lume São Paulo, com objetivo de verificar as condições físicas da biblioteca comunitária para diagnóstico de reconstrução ou reforma de sua sede, no período de 13 a 19 de maio de 2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Macapá/AP, 10 de maio de 2019.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 406/2018-PMM

SEIP

SECRETARIA ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA- MACAPALUZ)
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE CONCESSÃO nº 005/2019 - SEIP/ PMM

O Secretário Claudiomar Rosa da Silva, no uso das suas atribuições legais, expressas na Lei Complementar nº 117/2017-PMM e Decreto nº 2195/2018-GABI/PMM. Considerando a Lei nº 2.078/2013-PMM e os Decretos nº 1.386/2018 - PMM e a Portaria nº 018/2018 - COGEM-PMM.

RESOLVE:

CONCEDER, a (o) servidor (a) Jackson Dias Reis, matrícula nº 11038531-1, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, portador do CPF nº 798.895.142-49, endereço Avenida Antônio Coelho de Carvalho, nº 2076 - Bairro Santa Rita, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o qual deverá aplicar os recursos concedidos nas demandas da unidade solicitante, conforme justificativa contida na Solicitação de Concessão de Suprimento de Fundos.

Prazo de aplicação: 60 dias. A contar da data de emissão da ordem bancária;

Prazo para Prestação de Contas: Até 30 dias após o término do prazo de aplicação.

Classificação de despesa: () 3.3.90.30.96/99; () 3.3.90.33.96/99; () 3.3.90.36.96/99; () 3.3.90.39.96/99; () 3.3.90.47.18; (X) 44.90.52.96/99.

Eu, JACKSON DIAS REIS, me comprometo a atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do Suprimento de Fundos - Adiantamentos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 24 de maio de 2019.

Claudiomar Rosa da Silva
Secretário Especial de Iluminação Pública
Decreto nº 2.195/2018 - PMM

SECRETARIA ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(Programa MACAPALUZ)
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA nº 006 /2019 - SEIP/ PMM

O Secretário Claudiomar Rosa da Silva, no uso

das suas atribuições legais, expressas na Lei Complementar nº 117/2017-PMM e Decreto nº 2195/2018-GABI/PMM.

Considerando a Lei nº 2.078/2013-PMM e os Decretos nº 1.386/2018 - PMM e a Portaria nº 018/2018 - COGEM-PMM.

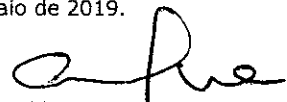
RESOLVE:

DESIGNAR, a (o) servidor (a) Francisco Robério Jucá Araújo, matrícula nº 11036734-1, ocupante do cargo de Gerente Executivo Contábil e Financeiro, portador do CPF nº 330.354.312-72, endereço Avenida Coronel Ernestino Borges, nº 971 - Bairro Julião Ramos, para controlar o uso do CPGM, assim como o registro individual das despesas em relação a cada servidor portador do cartão e emitir a fatura consolidada do órgão e a individualizada para anexar na respectiva prestação de contas dos Suprimento de Fundos.

Esta portaria passa a vigorar a contar de sua assinatura até 31 de dezembro 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 24 de maio de 2019.


CLAUDIOMAR ROSA DA SILVA
Secretário Especial de Iluminação Pública
Decreto nº 2.195/2018 - PMM
SECRETARIA ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(Programa MACAPALUZ)
GABINETE DO SECRETÁRIO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE SERVIÇO AO
CONTRATO Nº 003/2018 - SEIP/PMM

PROCESSO Nº 02.58.01.031/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ, CNPJ nº 05.995.766/0001-77, através da SECRETARIA ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEIP/PMM (Programa MACAPALUZ).

CONTRATADA: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, CNPJ nº 02.966.986/0001-84.

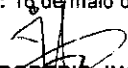
OBJETO: TERMO ADITIVO DE SERVIÇO para proceder à alteração do item 3.1 do Contrato de fornecimento e execução da substituição das luminárias existentes por luminárias de LED pertencentes a diversos Bairros do Município de Macapá, firmado em 27/09/2018, face ao aumento do quantitativo nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 da planilha de composição da proposta de preços da contratada.


FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e o §1º da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 437.333,57 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PTRES: 15.452.0017.2112.0000 - MACAPÁ MAIS ILUMINADA; FICHA: 692; FONTE: 0.1.16; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. NOTA DE EMPENHO Nº 516013/2019.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2019.


FRANCISCO ROBERIO JUCA ARAUJO
Secretário Especial de Iluminação Pública - SEIP/PMM (em
exercício)
Portaria nº 447/2019 - PMM
CONTRATANTE


PEDRO ALCANTARA JUNIOR
Diretor Comercial
Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S/A
CONTRATADA


RICARDO MARQUES IMBASSAHY
Diretor Financeiro
Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S/A
CONTRATADA

SEMFI

PORTARIA Nº. 030/2019- SEMFI

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 37 da constituição Federal e considerando o disposto no DECRETO Nº 1339/2018 - PMM, datado de 10 de julho de 2018, considerando o que consta na Portaria 056/2019 e considerando ainda o que consta no Processo nº. 31.01.099/2014-DAF/SEMFI/PMM, SIC 235419, datado de 09/05/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** de 90 (Noventa) dias, a (o) servidor (a) ROSENI TAVARES DE SOUZA, matrícula nº. 304387-1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, no período de 03/06/2019 a 02/07/2019; de 01/08/2019 a 30/08/2019 e de 02/09/2019 a 01/10/2019, correspondente ao quinquênio de 1998/2003.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos legais a partir do dia 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 23 de maio de 2019.


JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO Nº 007/2019 - SEMFI/PMM

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADADOR DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO ELETRÔNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ITAÚ UNIBANCO S/A.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.995.766/0001-77, com sede na av. Fab, 840 - centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, representada pelo Sr. **JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 154854 e do CPF nº 209.389.182-49, doravante denominado **CONCEDENTE**; e o **ITAÚ UNIBANCO S/A**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Cidade de São Paulo - Capital; Endereço: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal - PQ Jabaquara - CEP: 04.344-902, representada por seus procuradores, **SANDRA REGINA RINCÃO**, Brasileira, solteira, bancária, portador da cédula de identidade nº 33.971.391- SSP/SP e do CPF nº 300.822.988-31, e **VALTER TELLES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 273418853 - SSP-SP e do CPF nº 259.363.258-57, doravante denominado **AGENTE ARRECADADOR**, resolvem celebrar o presente contrato, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
Cláusula 1º - DO OBJETO:
1.1 - O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, por meio

de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio das agências do Agente Arrecadador, com prestação de contas por meio magnético dos valores efetivamente arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos.

Cláusula 2ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1 – O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente termo de referência.

2.1.1 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

2.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação municipal (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças de Macapá, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III – Recusar o recebimento de tributos ou outras receitas municipais, após o prazo de validade, exceto em casos autorizados pelo CONTRATADA;

IV – Acatar o DAM, cujo o prazo de vencimento recaia em dias não úteis, no primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer acréscimos moratórios desde que dentro do mesmo exercício financeiro.

V – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças de Macapá.

VI – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

VII – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

VIII – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

IX – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

X – Em caso de incorreção de dados, a CONTRATADA se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XI – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XII – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

XIII – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XIV – A contratada terá que repassar 100% (cem por cento) dos valores arrecadados através de DAM as contas de arrecadação centralizadas e mantidas para essa finalidade.

XV – A contratada não está autorizada a debitar as tarifas bancárias na conta corrente da contratante na data do crédito da arrecadação, terá que emitir relatórios de prestação de serviços detalhado por conta creditada e serviço prestado, conforme item 4.

XVI – Eleger uma agência centralizadora, indicada pelo agente arrecadador, localizada na Capital do Estado do Amapá, responsável pelo recebimento, tratamento, consolidação e repasse de todas as receitas estaduais arrecadadas por seus estabelecimentos bancários autorizados, e pela respectiva prestação de Contas junto a Secretaria Municipal de Finanças de Macapá.

XVII – Prestar conta das informações da arrecadação efetuada por meio de DAM

XVIII – O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento, na Internet e gerenciador financeiro;

b) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até as 10h (dez) do primeiro dia útil subsequente à data de arrecadação, por transmissão eletrônica de dados, bem como reenvio em até 02 (dois) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

c) Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Auto-atendimento, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, não aceitará como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

2.3 – É vedado ao BANCO:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;

II – cancelar ou debitar valores da conta corrente de crédito dos tributos;

III – Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

2.4 - São obrigações do Município:

I - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

III – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV – Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados.

V – Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VII – Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso.

Cláusula 3ª – DA REMUNERAÇÃO:

3.1 O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços, para o período de 60 (sessenta) meses de credenciamento os seguintes preços:

R\$ 1,00 (um real) por documento recebido no Autoatendimento;

R\$ 1,00 (um real) por documento recebido pela internet;

R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

I - A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

II - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira.

III - As despesas correrão a rubricas relativas aos respectivos orçamentos

IV - Os valores do item 3.1, serão reajustados pela secretaria de finanças, a cada 12 (doze) meses com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA.

Cláusula 4ª – DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1 - A remuneração pela prestação dos serviços ocorrerá:

a) A remuneração prevista neste item será mensal, sujeita à aprovação da Secretaria Municipal de Finanças de Macapá.

e deverá ser efetuada até o 12º dia útil do mês subsequente ao da prestação e apuração dos serviços.

b) Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o banco emitirá relatório documento fiscal de faturamento, discriminado por quantidade de documentos de serviços efetivamente prestados no mês anterior, e encaminhará à Comissão de Técnica Especial, instituída através da Portaria nº 05/2019 - SEMFI/PMM que após análise, deverá atestar a execução dos serviços e encaminhará a Secretaria de Finanças para procedimentos de pagamentos.

c) Após a apuração da prestação do serviço, conforme cláusula 4º - alínea b, empenho e liquidação, o pagamento será efetuado conforme dados abaixo:

Banco	Agência	Conta Corrente
341	1138	0036686-7

Cláusula 5º - REGULARIDADE FISCAL

5.1 Fornecer ao Município regularmente as seguintes certidões:

I - Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídica;

II - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;

III - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

IV - Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social, sendo esta conjunta com a da União será aceita.

V - Certidão de débitos trabalhistas.

VI - Certidão Negativa Estadual.

VII - Certidão Negativa Federal (União)

VIII - Comprovação do Cadastro junto ao FEBRABAN

Cláusula 6º - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como na recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, poderá a Administração, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme previsto pelo artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - A rescisão contratual, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação

6.3 - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia

6.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

6.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

6.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação,

mediante guia de recolhimento oficial, o não recolhimento da multa no prazo estabelecido acarretará a inscrição do débito em dívida ativa.

6.8 - A CONTRATADA deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Administração Pública, na decorrência da execução do objeto contratado.

Cláusula 7º - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação:

02 - Poder Executivo.

02.31 - Secretaria de Finanças

3.3.90.39.81 - Serviço Bancário

04.122.0002.2033.0000 - Manutenção Administrativa

0101 - Fonte de Recurso - Tesouro Municipal

7.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício financeiro

Cláusula 8º - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A prestação de serviços de arrecadação será fiscalizada pela Comissão Técnica Especial, nomeada conforme portaria nº 05/2019 - SEMFI/PMM de 17 de janeiro de 2019.

8.2 - Essa Equipe será responsável, em dar apoio às atividades, bem como, emitir relatório contendo as análises da execução, validação e aceite formal do objeto contratado.

8.3 - A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA de eventuais danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços e não implica em corresponsabilidade da contratada ou de seus agentes e propostos, em conformidade com o artigo nº 70 da Lei nº 8666/93.

8.4 - A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrente da reparação por conta exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula 9º - QUANTITATIVOS

9.1 - Planilha estimativa de emissão de guias de arrecadação em carnê ou pagamento único.

Item	Quantidade	Descrição
01	60.000 unidades	IPU = 60.000 carnês = (Cota Única + parcelas variando de 01 a 08)
02	3.800 unidades	ISSQN Fixo 800 carnês (Cota única + parcelas variando de 01 a 06) ISSQN Variável 3.000 carnês - até aproximadamente 12 parcelas
03	5.000 unidades	Dívida Ativa Parcelamentos - (Parcelas variáveis)
04	4.000 unidades	Taxa de fiscalização e licença de funcionamento - (cota única + parcelas variando de 01 a 03).
05	5.000 unidades	Outros tipos de tributos e demais lançamentos diversos não tributários (parcelas variáveis).
06	72 unidades	Refazimento de arquivo retorno.
Total	77.872 und	

9.2 - Planilha de média de custo

9.2.1 - Documento Externo

Quantidade estimada Anual		Média de Custo						
		60.000	3.800	5.000	4.000	5.000		
1	Recebimento Autoatendimento	1,00	60.000	3.800	5.000	4.000	5.000	77.800,00
3	Internet	1,00	60.000	3.800	5.000	4.000	5.000	77.800,00
Total								155.600,00

9.2.2 – Documento Interno

Quantidade estimada anual.		72			
1	Re disponibilização de arquivo retorno.	0,63	45,36	45,36	3,78 45,36

9.2.3 - Para esta definição dos valores constante do presente termo de referência levou-se em consideração os valores da tabela de tarifas bancárias aprovada pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, GT 53 – Arrecadação de Tributos, no período de 07 a 09/08/2018, ASSUNTO 17 – 4902.2017, julgada e aprovada por unanimidade, tendo como participantes todas as UF's e RFB, servindo de parâmetros ao Estado do Amapá e também ao Município de Macapá (doc. anexado parcialmente em obediência ao sigilo dos demais assuntos discutidos na citada reunião). Levou-se em consideração também que os canais de atendimento das instituições financeiras que envolvam recepção manual de DAM, será o valor de R\$1,50 (um reais e cinquenta centavos), por documento, conforme item 3.

9.2.4 – Planilha de base de cálculo para definir as médias das planilhas do item 9.2.1 e 9.2.2.

Quantidade estimada Anual.		80.000	3.800	8.000	4.000	8.000				
1	Recebimento Autotendimento	1,60 0,00 0,00	+ 3.800,00	+ 5,00 0,00	+ 4,00 0,00	+ 5.000,00	+ 77,8 00,0	1,29 6,87	15,5 60,0 0	1
									228,5 37,50 /12 (meses =) 228,5 7,33	1142 68705 0 5 (produt 100%) 228,5 37,50

*Produtos: IPTU, ISSQN, dívida ativa, taxa de fiscalização e licenças, outros tipos de tributos)

Cláusula 10ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura, estabelecido como regra no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

10.2 Será realizado uma nova chamada pública para credenciamento das instituições financeiras no prazo de 90 (noventa) dias antes de findar a vigência dos respectivos contratos.

Cláusula 11ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

11.2 - Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula 12ª - DO REJUSTE CONTRATUAL

12.1- Os valores do item 3.1, serão reajustados pela secretaria de finanças, a cada 12 (doze) meses com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA.

Cláusula 13ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1- O contrato firmado entre a SEMFI/PMM e o AGENTE ARRECADADOR credenciado pode ser modificado ou suplementado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, passando a fazer parte integrante desta norma, vedada a alteração do objeto.

Cláusula 14ª - DA FUSÃO E INCORPORAÇÃO DE INSTITUIÇÕES

14.1- A instituição com nova personalidade jurídica resultante da fusão, deverá proceder conforme disposto no Ato Normativo da SEMFI/PMM (EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – CPL/CCL/SEGOV/PMM), objetivando sua admissão na rede arrecadadora credenciada, no prazo de até trinta dias, contados da data da autorização, publicada no Diário Oficial da União.

14.2- A instituição arrecadadora credenciada que incorporar outra instituição deverá cadastrar os agentes arrecadadores ainda não integrantes da rede arrecadadora credenciada.

Cláusula 15ª - DA PUBLICAÇÃO:

15.1- O presente contrato será publicado em Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

Cláusula 16ª - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

16.1- É inexigível a licitação para a prestação dos serviços objeto deste contrato, de acordo com o caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), vez que essa modalidade de contrato será firmada com todas as instituições financeiras interessadas.

Cláusula 17ª - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

17.2 – O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigente sendo proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

17.3 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

17.4 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos diários realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

Cláusula 18ª - DO FORO COMPETENTE

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Macapá-AP para dirimir todas as lides decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais e de execução de seus termos.

Macapá, 02 de maio de 2019.

JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 204/2015 - PMM

SANDRA REGINA RINCÃO
Cargo: Analista de Produtos Sênior
CPF/MF: 300.822.988-31

VALTER TELES DE ARAÚJO
Cargo: Analista de Produtos Pleno
CPF/MF: 259.363.258-57

SEMDUH

EXTRATO DE PORTARIA Nº. 011/2019 – SEMDUH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ART. 37, da Constituição Federal, e considerando o disposto no DECRETO Nº 2.179/2018 – PMM, datado de 22 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Macapá – PMM, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – SEMDUH.

SERVIDOR: BRYAN JUNIOR DE SOUSA NOBRE

MATRÍCULA:11038962-1
 CATEGORIA: DIVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADE SOCIOECONÔMICA
 PERÍODO AQUISITIVO:2019
 PERÍODO:01/06/2019 A 30/06/2019

SERVIDOR: DAM WALLACE PINON NEFY
 MATRÍCULA:2013952 - 1
 CATEGORIA: GERENTE DE PROGRAMAS
 PERÍODO AQUISITIVO: 2019
 PERÍODO: 01/06/2019 A 30/06/2019

SERVIDOR: ERICA LUCIANA GONÇALVES DOS SANTOS
 MATRÍCULA:11038311 - 1
 CATEGORIA: GERENTE DE PROGRAMAS
 PERÍODO AQUISITIVO: 2019
 PERÍODO: 01/06/2019 A 30/06/2019

SERVIDOR: KÁTIA SOUSA DIAS
 MATRÍCULA:2013918-2
 CATEGORIA: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
 PERÍODO AQUISITIVO: 2019
 PERÍODO: 01/06/2019 A 30/06/2019

SERVIDOR: LUCIANA FREITAS PEREIRA
 MATRÍCULA 11038043-1
 CATEGORIA: GERENTE DE PROGRAMAS
 PERÍODO AQUISITIVO:2019
 PERÍODO:01/06/2019 A 30/06/2019

SERVIDOR: MARIA DE NAZARÉ DE LIMA GUERREIRO SOUZA
 MATRÍCULA:9200027 - 1
 CATEGORIA:TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO
 PERÍODO AQUISITIVO: 2019
 PERÍODO: 01/06/2019 A 30/06/2019

SERVIDOR: RAIMUNDA BATISTA VASCONCELOS DOS SANTOS
 MATRÍCULA:7002050-1
 CATEGORIA: FISCAL DE POSTURA
 PERÍODO AQUISITIVO: 2019
 PERÍODO: 01/06/2019 A 30/06/2019

SERVIDOR: SUELEN BARROS DOS SANTOS
 MATRÍCULA:11037028 - 1
 CATEGORIA: DIVISÃO CONT. INTERNO E OUVIDORIA
 PERÍODO AQUISITIVO: 2019
 PERÍODO: 01/06/2019 A 30/06/2019

SERVIDOR: SILVIO GONÇALVES FAÇANHA
 MATRÍCULA:11037044-1
 CATEGORIA: GERENTE DE PROGRAMAS
 PERÍODO AQUISITIVO: 2019
 PERÍODO: 01/06/2019 A 30/06/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 22 de Maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLICUE-SE.

JANUÍRA DA SILVA FERREIRA
 Secretária Municipal/SEMSA/PMM
 Decreto nº 1.798/2019-PMM

MACAPATUR

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2019 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA-FUMCULT, Oriunda do Pregão Eletrônico – SRP Nº. 004/2019 – CCL/SEGOV/PMM.

Órgão Gerenciador: Fundação Municipal de Cultura – FUMCULT
 Vigência das Atas: 07/03/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A 14ª EDIÇÃO DO FESTIVAL BRASIL SABOR.

VALOR GLOBAL DA ATA Nº 005/2019-FUMCULT: R\$ 16.579,98

EMPRESA FORNECEDORA: P.C. DOS S. MENDES EIRELI – ME (LP PRODUÇÕES), CNPJ: 20.843.407/0001-98

ENDEREÇO: RUA ZECA SERRA, 1447-UNIVERSIDADE – MACAPÁ/AP.

REPRESENTANTE DA EMPRESA: LUCÉLIA DANTAS MONTEIRO, CPF:655.459.152-49, neste Ato representado por Procuração Pública pelo senhor Paulo César dos Santos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha Financeira 677; Ação: 23.695.0021.2107.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.96; Fonte: 0.2.02; Empenho nº524001/2019.

Macapá, 27 de maio de 2019.

Paulo Jorge Viana de Brito
 Diretor-Presidente Instituto Municipal de Turismo de Macapá
 Decreto nº 1.666/2019-PMM

SEMSA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2015-SEMSA/PMM

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde de Macapá), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.604.334/0001-30, com sede na Av. General Osório, nº 385, 2º Andar, Bairro Julião Ramos, Macapá-AP, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, em exercício, ELDREN SILVA LAGE, Brasileiro, Solteiro, Biomédico, portador da C. I. nº 043171-AP 2ª VIA e CPF nº 330.007.512-20, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua Vila Nova, nº 158, Conjunto Irmãos Planton II, Bairro Cabralzinho, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 138/2019-GABI/PMM, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PRÓ-MED COMÉRCIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a rua Jovino Dinoá, nº 3888, Bairro Beírol, Macapá-AP, inscrita no CNPJ sob nº 06.160.236/0001-71, neste ato representado por seu sócio proprietário o Senhor WENDELL CARLOS PEREIRA CÔRREA, Brasileiro, casado, RG nº 267.678 (2ª via) SSP/AP e CPF nº 616.771.832-68, residente e domiciliado na Avenida 02, Q-05, nº 08, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo Aditivo em conformidade com contrato original nº 002/2015 – SEMSA/PMM, com fundamento legal no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, Parecer nº 209/2019-ASSEJUR/SEMSA/PMM, conforme Processo nº 0216/2019-SEMSA/PMM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência contratual e alteração da Dotação Orçamentária do contrato 002/2015 – SEMSA/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas orçamentárias para execução deste contrato serão no valor de R\$ 3.022.832,00 (três milhões, vinte e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais), ficando disponibilizado de forma estimada o crédito orçamentário para o exercício do ano de 2019, da seguinte forma:

Ação: Reorganização da Atenção Básica;
 Programa de Trabalho: 10.301.0007.2070.0000;
 Elemento de Despesa: 33.90.39;
 Fonte: 22;
 Valor: R\$ 2.267.124,30

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica empenhado para o exercício financeiro corrente o valor estimado em R\$ 2.267.124,30 (dois milhões duzentos e sessenta sete mil, cento e vinte e quatro reais e trinta centavos), conforme nota de empenho Nº 319001/2019, datada em 19 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA


3.1. O prazo de vigência que trata esse Termo Aditivo é de 12 (doze) meses consecutivos, contados de 20 de Março de 2019 a 20 de Março de 2020.


CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original nº 002/2015- SEMSA/PMM, mantendo-se as mesmas condições e garantias inicialmente pactuadas, desde que não contrarie o que ficou convenionado nesse termo.

Por estarem justos e de acordo em relação a conteúdo deste TERMO ADITIVO assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, também subscritas, devendo o extrato deste instrumento ser publicado no Diário Oficial da União e do Município de Macapá.


Macapá (AP), 19 de Março de 2019.


ELDREN SILVA LAGE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – EM EXERCÍCIO
PORTARIA Nº 138/2019-PMM
CONTRATANTE


WENDELL CARLOS PEREIRA CÔRREA
PRÓ-MED COMÉRCIO LTDA – ME
CNPJ nº 06.140.236/0001-71
CONTRATADO

JUSTIFICATIVA Nº 004/2019 – DAF/SEMSA/PMM

Ratifico e Homologo, em 19/03/2019.


ELDREN SILVA LAGE
Secretário Municipal de Saúde em Exercício
SEMSA/PMM
Portaria nº 450/2019-GAB/PMM

Ações do procedimento Administrativo: Referente ao Processo nº 0216/2019 – SEMSA/PMM.

Órgão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais com fornecimento de equipamentos e reagentes/insumos nº 002/2015 – SEMSA/PMM.

Vigência: 12 (doze) meses sendo 20.03.2019 a 20.03.2020.

Contratada: PRÓ-MED COMÉRCIO LTDA - ME

Valor Contratado: R\$ 3.022.832,40 (Três milhões vinte e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na Realização de Exames Laboratoriais com Fornecimento de Equipamentos e Reagentes/Insumos para atender as Unidades Básicas de Saúde – UBS's desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM.

Fiscal Responsável: JOSEAN SILVA DE JESUS – Chefe da Divisão de Assistência Laboratorial/SEMSA/PMM.

Portaria de Fiscal nº 642/2018 – SEMSA/PMM.

Senhor Secretário,

Trata-se de justificativa objetivando a alteração das: CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, para fazer face ao 4º TERMO ADITIVO e ao Contrato de Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais com fornecimento de equipamentos e reagentes/insumos nº 002/2015 – SEMSA/PMM, celebrado com a empresa PRÓ-MED COMÉRCIO LTDA – ME.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de dar continuidade ao referido contrato, tendo em vista que a Realização de Exames Laboratoriais com Fornecimento de Equipamentos e Reagentes/Insumos para atender as Unidades Básicas de Saúde – UBS's, pois trata-se de serviços essenciais e auxiliares, necessários para manter os demandas de pacientes que utilizam a rede pública municipal, cuja interrupção possa comprometer a tratamento dos pacientes que estão sendo acompanhados por profissionais em saúde nas UBS's do Município de Macapá.

Considerando que estes serviços são imprescindíveis ao bom andamento das atividades que englobam as ações em saúde no município que necessita da realização de exames, torna-se necessário tais serviços que os mesmos dão suporte nas demandas diariamente das UBS's do Município de Macapá.


Considerando que após todo um cuidado realizado no trabalho de pesquisa no comércio local referente aos serviços em questão, foi verificado em cotação de preços e mapa comparativo de valores, em que se encontrou um valor superior ao que vem sendo praticado pela empresa PRÓ-MED COMÉRCIO LTDA – ME, onde a mesma atesta sua capacidade em manter a continuidade nos mesmos padrões e valores pactuados anteriormente, sendo assim, é notável e vantajosa para a administração pública municipal em especial a Secretaria de Saúde -SEMSA/PMM, manter o contrato prorrogado através de Termo Aditivo ao Contrato.

Considerando o relatório contratual apresentado pelo Fiscal do Contrato, onde informa que os serviços prestados pela contratada foram executados de acordo com as especificações pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceita pela Administração de forma satisfatória, atendendo dessa forma as obrigações previstas no contrato sem ocorrências de forma negativa na execução dos serviços até a presente data, se faz necessário a prorrogação do presente contrato, ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses a contar de 20.03.2019 a 20.03.2020, resguardado o interesse público que rege a administração.

Faz-se saber que a prorrogação é tempestiva, consensual, fundada em interesse público e previamente autorizada pela autoridade competente.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da administração desta Secretaria, em observância ao art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº. 9.648, de 27/05/1998, Parecer Jurídico nº. 209/2019 – ASSEJUR/SETORIAL/SEMSA e Homologado pela PROGEM/PMM, constante no Processo Administrativo nº 0216/2019 – SEMSA, por acordo entre as partes e devidamente justificada, determino sua publicação no Diário Oficial do Município para que produza condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 19 de Março de 2019.


ROSTAN DE FREITAS TOLOSA
Diretor DAF/SEMSA/PMM
Decreto nº 351/2015 – PMM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 003/2015 – SEMSA/PMM

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam a alteração cláusulas do contrato acima, mantendo-se as demais aqui não referidas, com fundamento legal no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal; art. 222, inciso I da Lei orgânica Municipal, Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Parecer nº 217/2019-ASSEJUR/SEMSA/PMM, conforme disposição abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência com alteração das cláusulas QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS e SEXTA – DO PRAZO E SUA PRORROGAÇÃO do contrato original nº 003/2015 – SEMSA/PMM, conforme disposições abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias para execução deste contrato serão no valor de R\$ 998.985,00 (Novecentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais), ficando disponibilizado de forma estimada o crédito orçamentário para o exercício do ano de 2019, da seguinte forma:

AÇÃO: Reorganização da Atenção Básica;
ELEMENTO DE DESPESA: 30.90.39;
FONTE: 21;

AÇÃO: Atenção Especializada – SAMU;
ELEMENTO DE DESPESA: 30.90.39;
FONTE: 21;

AÇÃO: Vigilância em Saúde – Vigilância Ambiental;
ELEMENTO DE DESPESA: 30.90.39;

FONTE: 21;

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas estão empenhadas de forma estimada, conforme NOTA DE EMPENHO Nº 318003 emitida no dia 18.03.2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do 3º (terceiro) termo aditivo ao contrato nº 003/2015 – SEMSA/PMM, por mais 12 (Doze) meses a contar de 20.03.2019 a 20.03.2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2015 – SEMSA/PMM, mantendo-se as mesmas condições e garantias inicialmente pactuadas.

Por estarem justos e de acordo em relação a conteúdo deste TERMO ADITIVO assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, também subscritas, devendo o extrato deste instrumento ser publicado no Diário Oficial da União e do Município de Macapá.

Macapá (AP), 19 de Março de 2019.


ELDREN SILVA LAGE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - EM EXERCÍCIO
PORTARIA Nº 138/2019-GAB/PMM
CONTRATANTE



RONALDO RODRIGUES DO REGO
R. R DO REGO - EPP
CNPJ Nº 23.082.639/0001-69
CONTRATADA

JUSTIFICATIVA Nº 002/2019 – DAF/SEMSA/PMM

Ratifico e Homologo, em 19.03.2019.


ELDREN SILVA LAGE

Secretário Municipal de Saúde em Exercício
SEMSA/PMM
Portaria nº 450/2019-GAB/PMM

Ações do procedimento Administrativo: Referente ao Processo Nº 0215/2019 – SEMSA/PMM.

Órgão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Nº 003/2015 – SEMSA/PMM.

Vigência: 12 (doze) meses sendo 20.03.2019 a 20.03.2020.

Contratada: R. R. DO REGO & CIA LTDA - EPP.

Valor Contratado: R\$ 998.985,00 (Novecentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínas, abrangendo: mecânica geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, tapeçaria, funilaria, pintura, alinhamento, balanceamento em geral, cambagem, caster, acessórios, confecção e codificação de chaves, borracharia, lavagem geral, lavagem simples e lubrificação em veículos oficiais a gasolina, flex e diesel das marcas IVECO, GM, FIAT, FORD, MERCEDES BENS, EFFA, TOYOTA, WOLKSWAGEM, MITSUBISHI, pertencente a frota de veículos Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM, assim como aqueles que vierem a ser adquiridos no período de vigência da contratação e que disponha, ainda, de serviço de 24 horas para atendimento na Cidade de Macapá, incluindo Distritos, Vilas e Localidades que compõe a área de cobertura das competências e responsabilidades desta SEMSA/PMM.

Fiscais Responsáveis:

LUIZ FERNANDO FERNANDES DO NASCIMENTO – SAMU
MARCOS ANDRÉ MELO NAZARÉ – CVS
ROMULO CESAR DA T. PIRES DA COSTA - DSG

Senhor Secretário,

Trata-se de justificativa objetivando a alteração das: CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS e CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, para fazer face ao 4º TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Nº 003/2015 – SEMSA/PMM, celebrado com a empresa: R. R. DO REGO - ME.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de dar continuidade ao referido contrato, tendo em vista que o serviço de manutenção preventiva e corretiva deve ser de natureza contínua, pois se trata de serviços essenciais e auxiliares, necessários para manter a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde em pleno funcionamento no qual as suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades.

Considerando que estes serviços são imprescindíveis ao bom andamento das atividades que englobam as ações em saúde no município, e logo necessitam que os veículos estejam com a manutenção em dia e em seu pleno funcionamento, exemplo, as ambulâncias que atendem 24 horas as ocorrências da base SAMU. Torna-se necessário um serviço que atenda a qualquer horário e que dê suporte no conserto dos mesmos, mantenham-se em funcionamento nas operações que são planejadas diariamente.

Considerando o relatório contratual, apresentado pelos fiscais do contrato, onde informa que os serviços prestados pela contratada foram executados de acordo com as especificações pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceita pela Administração de forma satisfatória, atendendo dessa forma as obrigações previstas no contrato sem ocorrências de forma negativa na execução dos serviços até a presente data.

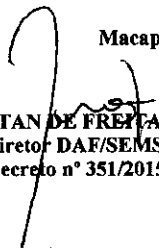
Considerando que após todo um cuidado realizado no trabalho de pesquisa no mercado local referente aos serviços em questão, foi verificado em cotação de preços e mapa comparativo de valores, em que se encontrou um valor superior ao que vem sendo praticado pela empresa R. R. DO REGO & CIA LTDA – EPP, onde a mesma atesta sua capacidade em manter a continuidades nos mesmos padrões e valores pactuados anteriormente, sendo assim, é notável e vantajosa para a administração pública municipal em especial a Secretaria de Saúde -SEMSA/PMM, manter o contrato prorrogado através de Termo Aditivo ao Contrato.

Por tanto se faz necessário a prorrogação do presente contrato, ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses a contar de 20.03.2019 a 19.03.2020, resguardado o interesse público que rege a administração.

Faz-se saber que a prorrogação é tempestiva, consensual, fundada em interesse público e previamente autorizada pela autoridade competente.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da administração desta Secretaria, em observância ao art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, Parecer Jurídico nº 217 /2019-ASSEJUR/SEMSA/PMM e Homologado pela PROGEM/PMM, constante no Processo Administrativo nº 0215/2019 – SEMSA, por acordo entre as partes e devidamente justificada, determino sua publicação no Diário Oficial do Município para que produza condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 19 de Março de 2019.


ROSTAN DE FREITAS TOLOSA
Diretor DAF/SEMSA/PMM
Decreto nº 351/2015 - PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto ao art. 49, caput, da federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; considerando a documentação contida no Processo Administrativo nº 0441/2018 – SEMSA/PMM, que origina o certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 023/2018-CCL/SEGOV/PMM, que tem por objeto a REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MARABAIXO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, conforme especificações técnicas e seus anexos; e, considerando o parecer jurídico e relatório de visita técnica acostados nos autos do processo, evidenciando vícios de natureza insanáveis;
RESOLVE: ANULAR e DECRETAR NULO todo o processo de licitação nº 0441/2018 – SEMSA/PMM da licitação tomada de preços nº 023/2018-CCL/SEGOV/PMM, pelos motivos exarados na referida manifestação. dê-se ciência aos licitantes interessados, em obediência ao art. 109, I, "c", § 1º da Lei 8666/93.

Macap-AP, 23 de maio de 2019.


ELDREN SILVA LAGE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – EM EXERCÍCIO
 PORTARIA Nº 450/2019-PMM

SEMAM

**CLAUDIONOR COSTA
 DOS SANTOS- EPP
 AUTO POSTO BOA VIAGEM
 CNPJ nº 07.877.010/0005-82**

PROCESSO Nº 568/2019 - SEMAM/PMM

Torna público que está recebendo da SEMAM a Licença de Operação nº 018/2019 - SEMAM, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e lubrificantes no município de Macapá, Estado do Amapá, período de 2019/2023.

CTMAC

PORTARIA nº 087/2019 – CTMac

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ – CTMac, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 3.105/2013 – PMM c/c o art. 18, § VI e VII, do Estatuto Social da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, Decreto Lei 1.985/2012 – PMM e,

RESOLVE:

Artigo 1º - **AFASTAR** a servidora EDILJANE MARIA CAMPOS DA FONSECA, Diretora Administrativa e Financeira para tratamento de saúde no período de 20 a 30 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 20 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

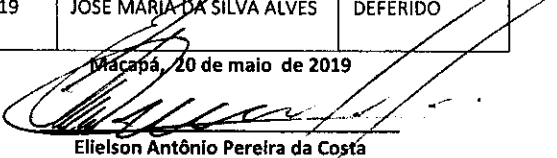
Presidência da CTMac, 20 de maio de 2019.


ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA
 Diretor Presidente CTMac
 Decreto nº 090/2017 CTMac/PMM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
 CTMAC
 JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO**

PROC.	RECORRENTE	DECISÃO
0428/19	HIBSON NOVAES TORRES	INDEFERIDO
0429/19	HIBSON NOVAES TORRES	INDEFERIDO
3058/19	ALDENIR DA COSTA MARQUES	INDEFERIDO
3033/19	JOSÉ MARIA DA SILVA ALVES	INDEFERIDO
3024/19	JANISIO PEREIRA DE MELO	INDEFERIDO
2977/19	ALCIONE FAÇANHA DA PENHA	INDEFERIDO
2822/19	CLEOCI FLEXA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
2797/19	ELIZABETE BATISTA DE CASTRO	INDEFERIDO
2224/19	JANDIRA DA CRUZ SILVA DE CANTUÁRIA	INDEFERIDO
2506/19	JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA FERREIRA	INDEFERIDO
2550/19	POLICIA CIVIL	INDEFERIDO
3035/19	JOSÉ MARIA DA SILVA ALVES	DEFERIDO

Macapá, 20 de maio de 2019


Elielson Antônio Pereira da Costa
 Presidente/JARI/CTMac
 Portaria nº 092/2018-CTMac

DIVERSOS

**ATACADÃO S/A
 PROCESSO Nº 4002.668/2013
 CNPJ nº 75.315.333/0159-98**

Torna público que está recebendo do IMAP a Licença de Operação nº 033/2019 para atividade comércio atacadista, coleta e/ou tratamento de esgoto no município de Macapá, Estado do Amapá, período 2019/2025.

**Prefeitura
 de
 Macapá**